



EDITAL INTERNO

EDITAL N° 18 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.574, de 28 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. em 02 de dezembro de 2019 seção nº 02, página 40, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, RETIFICA O EDITAL Nº 13 DE 24 DE MARÇO DE 2023 que trata do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS do Campus Avançado Arapongas, referente ao exercício de 2023.

1. BASE LEGAL

1.1 Edital nº 61, de 05 de abril de 2023 que retifica o Edital nº 7, de 26 de janeiro de 2023, que torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio referente ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício de 2023.

2. DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

- 4.DOS AUXÍLIOS OFERTADOS
- 4.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
- 4.1.1 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.
- 4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.
- 4.1.2 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.
- 4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.
- 4.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

- 4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).
- 4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.
- 4.1.4 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.
- 4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.
- 4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00/dia - máx. 7 dias
HOSPEDAGEM	R\$ 90,00/dia - máx. 7 dias
TRANSPORTE	R\$ 0,50 por KM - teto R\$ 1.000,00

4.3 Os auxílios a serem concedidos, à título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

LEIA-SE:

- 4.DOS AUXÍLIOS OFERTADOS
- 4.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
- 4.1.1 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.
- 4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.
- 4.1.2 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.
- 4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.
- 4.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.
- 4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

- 4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de **até R\$ 0,80 (oitenta centavos de real)** para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.
- 4.1.4 O auxílio alimentação compreende ao apoio financeiro, de até R\$ 90,00 (noventa reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.
- 4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.
- 4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	até R\$ 90,00/dia - máx. 7 dias
HOSPEDAGEM	até R\$ 120,00/dia - máx. 7 dias
TRANSPORTE	até R\$ 0,80 por KM - teto R\$ 1.000,00

- 4.3 Os auxílios a serem concedidos, à título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.
- 4.4 As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Arapongas-PR, 19 de Abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO**, **DIRETOR(a)**, em 19/04/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2292765** e o código CRC **32B75C8E**.

Referência: Processo nº 23411.005758/2023-01

SEI nº 2292765

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ARAPONGAS/SENS/IFPR/ARAPONGAS-SENS/ARAPONGAS R. Surucuá Açu, 321, Arapongas - PR | CEP CEP 86705-590 - Brasil